

Nº DE ORDEM 020501

ARQUIVO

CAIXA Nº 02

EXERCICIO DE 2001

FL. 01

Processo Nº **0205** /01

Carga Nº _____

Data do Processo **04/09/01.**

Em ____ / ____ / ____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

Interessado: **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Natureza do Documento Processado: **PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 006** 01

Data do Documento Processado: **03 de setembro de 2001.**

Assunto: **Dá nova redação ao artigo 30, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que a sessão legislativa anual desenvolve-se de vinte e um de janeiro a trinta de junho e de onze de julho a trinta e um de dezembro, independentemente de convocação.**

EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 23-DE 24/10/01

Cx. esp. nº 02 (LEI ORGÂNICA)

09

FLS.	02
PROC.	200/03
C.M.	521

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 006 /01.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Dá nova redação ao artigo 30, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Artigo 1º- O artigo 30, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 30 – A sessão legislativa anual desenvolve-se de vinte e um de janeiro a trinta de junho e de onze de julho a trinta e um de dezembro, independentemente de convocação”.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sala de sessões, 03 de setembro de 2001.

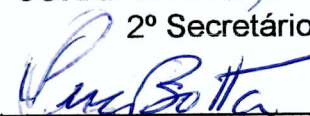
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 1) 

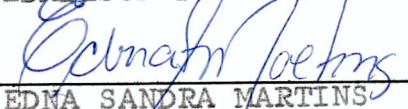
VALDERICO JÔE
Presidente
- 2) 

HELENITA TURCI
Vice-Presidente
- 3) 

IDELMO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário
- 4) 

JURANDI REIS DE OLIVEIRA
2º Secretário
- 5) 

VERA LÚCIA SILVEIRA BOTTA FERRANTE
- 6) 

EDMILSON DE NOLA SÁ
- 7) 

EDNA SANDRA MARTINS

Jugado objeto de deliberação. Às Comissões
competentes
Araraquara, 04 SET 2001

Presidente

Aprovado em 1ª discussão
Araraquara, 09 OUT 2001

Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Araraquara, 23 OUT 2001

Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação
final, a requerimento do Vereador e
Presidente Valderico Jõe. Nos termos
do artigo 211, do Regimento Interno.
Araraquara, 23 de outubro de 2001.

Presidente



LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO
DE
ARARAQUARA

SEÇÃO VIII

Das Sessões

Artigo 30 - A sessão legislativa anual desenvolve-se de quinze de fevereiro a trinta de junho e de primeiro de agosto a quinze de dezembro, independentemente de convocação.

Parágrafo 1º - As reuniões marcadas para as datas estabelecidas no "caput" serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos ou feriados;

Parágrafo 2º - A Câmara reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas, conforme dispuser o seu Regimento Interno e as remunerará de acordo com o estabelecido nesta Lei Orgânica e na legislação específica.

Artigo 31 - As sessões da Câmara deverão ser realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele.

Parágrafo 1º - comprovada a impossibilidade de acesso aquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do Presidente da Câmara, mediante comunicação por escrito, contra recibo, aos Vereadores,

Parágrafo 2º - Somente por deliberação do Plenário, tomada pela maioria absoluta de seus membros, as sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara (nova redação - Emenda nº 10/93).

Artigo 32 - As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria absoluta de seus membros, quando ocorrer motivo relevantes de preservação do decoro parlamentar.

Artigo 33 - As sessões somente poderão ser abertas pelo Presidente da Câmara ou por outro membro da Mesa, com a presença mínima de um terço dos seus membros.

Parágrafo Único - Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro ou as folhas de presença até o início da Ordem do Dia e participar das votações.

Artigo 34 - A convocação extraordinária da Câmara nos períodos de recesso dar-se-á:

- I - pelo Prefeito, quando este a entender necessária;
- II - pelo Presidente,
- III - a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo Único - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara deliberará somente sobre a matéria para a qual foi convocada.

120

FLS.	03
PROC.	203/01
C. M.	1

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Circular nº 54/01.

Em 05 de setembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Vereador:

Em cumprimento ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, comunicamos a Vossa Excelência, que a inclusa Proposta de Emenda Organizacional nº 06/01, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara e outros, permanecerá em pauta por 03 (três) sessões ordinárias (11, 18 e 25/09), para estudo e recebimento de emendas por parte dos senhores vereadores.

Atenciosamente,



VALDERICO JÔE
Presidente

EA/MRDC

13

FLS. 06
PROC. 201/93
C.M. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, a Câmara Municipal de Araraquara, torna público a quem possa interessar, que pela MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA e outros, foi apresentada à consideração do Poder Legislativo, a Proposta de Emenda Organizacional abaixo transcrita:

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 06 /01.

Dá nova redação ao artigo 30, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Artigo 1º- O artigo 30, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 30 – A sessão legislativa anual desenvolve-se de vinte e um de janeiro a trinta de junho e de onze de julho a trinta e um de dezembro, independentemente de convocação”.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 03 de setembro de 2001.

- 1) VALDERICO JÓE
- 2) HELENITA TURCI
- 3) IDELMO PEREIRA DA SILVA
- 4) JURANDI REIS DE OLIVEIRA
- 5) VERA LÚCIA SILVEIRA BOTTA FERRANTE
- 6) EDMILSON DE NOLA SÁ
- 7) EDNA SANDRA MARTINS

Câmara Municipal de Araraquara, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2001 (dois mil e um).


VALDERICO JÓE
Presidente

14

FLS.	07
PROC.	205/01
C. M.	22

COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, a Câmara Municipal de Araraquara, torna público a quem possa interessar, que pela MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA e outros, foi apresentada à consideração do Poder Legislativo, a Proposta de Emenda Organizacional abaixo transcrita:

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 06 /01.

Dá nova redação ao artigo 30, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Artigo 1º- O artigo 30, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 30 – A sessão legislativa anual desenvolve-se de vinte e um de janeiro a trinta de junho e de onze de julho a trinta e um de dezembro, independentemente de convocação”.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 03 de setembro de 2001.

- 1) VALDERICO JÓE
- 2) HELENITA TURCI
- 3) IDELMO PEREIRA DA SILVA
- 4) JURANDI REIS DE OLIVEIRA
- 5) VERA LÚCIA SILVEIRA BOTTA FERRANTE
- 6) EDMILSON DE NOLA SÁ
- 7) EDNA SANDRA MARTINS

Câmara Municipal de Araraquara, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2001 (dois mil e um).

VALDERICO JÓE - Presidente

PUBLICADO NO JORNAL LOCAL “FOLHA DA CIDADE” DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.

15

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	08
PROC.	20519
C. M.	2

ASSUNTO: Circular nº 54/01 – Emenda Organizacional nº 06/01, permanecerá em pauta por 03 (três) sessões ordinárias (11, 18 e 25/-09).

NOME	RECIBO	DATA
AMADOR PEREZ BANDEIRA	Rosa	05/09/2001
ANDERSON HADDAD	Robt	05/09/2001
ANUAR DE OLIVEIRA LAUAR	Marcos	05/09/2001
CARLOS ALBERTO MANÇO	Carlos	05/09/01
CARLOS ALBERTO NASCIMENTO	Carlo	05/09/01
DEODATA L. TOLEDO DO AMARAL	Deodata	05/09/01
EDMILSON DE NOLA SÁ	Edmilson	05/09/01
EDNA SANDRA MARTINS	Cristina	05/09
EDNO PACHECO	Edno	05/09/01
EDUARDO LAUAND	Eduardo	06.09.01
ELIAS CHEDIEK NETO	Elias	5/9
HELENITA TURCI	Helenita	5/9
IDELMO PEREIRA DA SILVA	Idelmo	05/09/01
JULIANA ANDRIÃO DAMUS	Juliana	05/09/01
JURANDI REIS DE OLIVEIRA	Jurandi	05.09.01
MARCOS JOSÉ RODRIGUES	Marcos	05/09/01
MÁRIO THUYOSI HOKAMA	Mário	05/09/01
RAIMUNDO MARTINS BEZERRA	Raimundo	5/09/01
RONALDO NAPELOSO	Ronaldo	05/09
VALDERICO JÓE	Valderico	05/09/01
VERA LUCIA S. BOTTA FERRANTE	Vera Lucia	5/09/01

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 194 /01.

A presente proposta de emenda organizacional nº 06/01, apresentada pela MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA e outros, visa dar nova redação ao artigo 30, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que a sessão legislativa anual desenvolva-se de vinte e um de janeiro a trinta de junho e de onze de julho a trinta e um de dezembro, independentemente de convocação.

A Lei Orgânica poderá ser emendada por proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara (artigo 49, inciso I, da mesma Lei Orgânica).

Em cumprimento a esse dispositivo a proposta está subscrita por 07 (sete) vereadores, número igual a um terço dos componentes da edilidade.

Atendendo ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, a proposta foi publicada no jornal local "Folha da Cidade", em sua edição de 06 de setembro de 2001.

Cumprindo ao que determina o mesmo artigo 231, das normas regimentais, a mencionada proposta permaneceu em pauta por 03 (três) sessões, ou seja 11, 18 e 25/09.

Durante esse prazo não foram apresentadas emendas.

A proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara (artigo 49, § 1º, da Lei Orgânica Municipal).

17

FLS. 10
PROC. 208/01
C. M. 132

O parágrafo 2º, do artigo 231, do Regimento Interno, estabelece que o interstício entre um turno e outro de discussão e votação, será no mínimo de 10 (dez) dias.

Sua elaboração atendeu ao disposto nas normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 02 de outubro de 2001.

Maurício
Renaldo

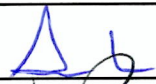





Presidente

Relator

Anderson
Rui
Vera





EA/MRDC

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FOLHA DE VOTAÇÃO

FLS. 11
PROC. 205/01
C. M. 25

PROPOSIÇÃO: Proposta de Emenda Organizacional nº 006/01

AUTOR: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

ASSUNTO: Dá nova redação ao artigo 30, da LOM, de modo a estabelecer que a sessão legislativa anual desenvolve-se de vinte e um de janeiro a trinta de junho e de onze de julho a trinta e um de dezembro, independentemente de convocação.

Nota: Quorum qualificado.

VOTAÇÃO: Nominal - 2/3

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	Amador Perez Bandeira	S	—
02	Anderson Haddad	S	—
03	Anuar de Oliveira Lauar	S	—
04	Carlos Alberto do Nascimento	S	—
05	Carlos Alberto Manço	S	—
06	Deodata Leopoldina Toledo do Amaral	S	—
07	Edmilson de Nola Sá	S	—
08	Edna Sandra Martins	S	—
09	Edno Pacheco	S	—
10	Eduardo Lauand	S	—
11	Elias Chediek Neto	S	—
12	Helenita Turci	S	—
13	Idelmo Pereira da Silva	S	—
14	Juliana Andrião Damus	S	—
15	Jurandi Reis de Oliveira	S	—
16	Marcos José Rodrigues	S	—
17	Mário Thuyosi Hokama	S	—
18	Raimundo Martins Bezerra	S	—
19	Ronaldo Napeloso	S	—
20	Valderico Jói	S	—
21	Vera Lúcia Silveira Botta Ferrante	S	—

Sala de sessões.

09 OUT 2001

Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO

FLS. 12
PROC. 203/01
C. M. 25

PROPOSIÇÃO: Proposta de Emenda Organizacional nº 006/01

AUTOR: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Da nova redação ao artigo 30, da LOM, de modo a estabelecer que a sessão legislativa anual desenvolve-se de vinte e um de janeiro/ a trinta de junho e de onze de julho a trinta e um de dezembro, independentemente de convocação.

Nota: quorum qualificado.

VOTAÇÃO: Nominal - 2/3

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	Amador Perez Bandeira		
02	Anderson Haddad		
03	Anuar de Oliveira Lauar		
04	Carlos Alberto do Nascimento		
05	Carlos Alberto Manço		
06	Deodata Leopoldina Toledo do Amaral		
07	Edmilson de Nola Sá		
08	Edna Sandra Martins		
09	Edno Pacheco		
10	Eduardo Lauand		
11	Elias Chediek Neto		
12	Helenita Turci		
13	Idelmo Pereira da Silva		
14	Juliana Andrião Damus		
15	Jurandi Reis de Oliveira		
16	Marcos José Rodrigues		
17	Mário Thuyosi Hokama		
18	Raimundo Martins Bezerra		
19	Ronaldo Napeloso		
20	Valderico Jõe		
21	Vera Lúcia Silveira Botta Ferrante		

Sala de sessões, 23 OUT 2001

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 23
De 24 de outubro de 2001

Dá nova redação ao artigo 30, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 23 de outubro de 2001, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL

Artigo 1º- O artigo 30, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 30 – A sessão legislativa anual desenvolve-se de vinte e um de janeiro a trinta de junho e de onze de julho a trinta e um de dezembro, independentemente de convocação”.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano 2001(dois mil e um).


VALDERICO JÔE
Presidente


IDELMO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário


JURANDI REIS DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

**EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 23
De 24 de outubro de 2001**

Dá nova redação ao artigo 30, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 23 de outubro de 2001, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL

Artigo 1º- O artigo 30, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 30 – A sessão legislativa anual desenvolve-se de vinte e um de janeiro a trinta de junho e de onze de julho a trinta e um de dezembro, independentemente de convocação”.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano 2001(dois mil e um).

VALDERICO JÓE - Presidente
IDELMO PEREIRA DA SILVA - 1º Secretário

JURANDI REIS DE OLIVEIRA - 2º Secretário
Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara,
na mesma data

LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM - Diretora Geral
Registrada à folha 27, do livro competente nº 01



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Gabinete do Presidente

Telefone PABX 232-0633 - DDD (016) - FAX 222-0872

Palacete São Bento - Rua São Bento, 887

14801-300 - ARARAQUARA - SP

www.camara-arq.sp.gov.br

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br

FLS.	15
PROC.	2010
C. M.	12

Of. 3251 /01.

Araraquara, 31 de outubro de 2001

Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o mui cordialmente, servimo-nos do presente para passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins a inclusa Emenda Organizacional n^o 23, do datada de 24 próximo passado, dando nova redação ao artigo 30, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, **“a sessão legislativa anual desenvolve-se de vinte e um de janeiro a trinta de junho e de onze de julho a trinta e um de dezembro, independente de convocação”**.

Prevalecemo-nos do ensejo, para apresentar-lhe os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VALDERICO JÓE
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDSON ANTONIO DA SILVA
DD. Prefeito do Município de Araraquara

ARARAQUARA/SP

sh/.